

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 002692/2020

ABERTURA: 07/08/2020 - 10:51:19

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS À EMPRESA BRITÂNIA ELETRODODMÉSTICOS S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simples Cuthra	10 / 08 / 2020
Vota &	PHO8 12020
omore	
ARQUVE-SE EMI	
<u> </u>	
	<u></u>





MENSAGEM N°011/2020.

Linhares-ES, 06 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de uma área de terras à empresa Britânia Eletrodomésticos S/A.

Relato, a seguir, as especificidades e justificativas que respaldam o presente pedido.

É de conhecimento público que o setor secundário é hoje o que gera mais oportunidades de emprego e renda qualificados dentre todos os setores econômicos. Além disso, o incremento do valor adicionado fiscal (V.A.F.), medida que define o percentual de participação dos municípios na repartição do *quantum* arrecadado pelo Estado no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviço (I.C.M.S.) é pressuposto fundamental para que Linhares continue a seguir seu caminho de desenvolvimento.

A busca de novos investimentos por todo o território brasileiro acelerou-se desde 2017, principalmente considerando a iminência de um novo ciclo de investimentos a se iniciar após os terríveis anos de queda do Produto Interno Bruto (P.I.B.) brasileiro, responsável por uma alta do desemprego até então nunca experimentada, bem como uma diminuição considerável dos rendimentos percebidos pelas pessoas físicas empregadas formalmente. Ocorre que, assim como nosso município, outros entes públicos participam ativamente dessa prospecção, fazendo com que as concessões pretendidas pelos empreendedores se avolumem e passem a exigir bastante empenho e cuidado por parte dos municípios ao formularem sua política de atração de investimentos.

A maior solicitação dessa carta de encargos tem sido a existência de áreas disponíveis com disponibilidade de infraestrutura para a implantação destes projetos industriais. Tendo em vista experiências anteriores em nosso município, percebe-se que estes projetos tendem a ser responsáveis por alavancar este incremento do valor adicionado, possuindo ainda um potencial efeito multiplicador quando atrelam a vinda de novos empreendimentos fornecedores a sua implantação. Especificamente podemos citar os casos da WEG Motores S/A e da BRAMETAL S/A, empresas instaladas recentemente em nosso município e que já figuram como o primeiro e o quarto colocados, respectivamente, entre os maiores geradores de valor adicionado do nosso território. Aliado a isso, todas as indústrias do município acabam por ser beneficiadas indiretamente à medida que se eleva o nível de qualificação do trabalhador industrial como um todo, passando a contribuir com uma maior produtividade ao empregador e também com maior desenvolvimento humano e social para a cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 002692/2020

ABERTURA: 07/08/2020 - 10:51:19

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DESTINO:

GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS À EMPRESA BRITÂNIA ELETRODODMÉSTICOS S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLISTA





Dito isso, sabe-se que recentemente foi anunciada a construção da fábrica e do centro de distribuição da empresa Britânia na cidade de Linhares/ES, que é uma empresa especializada na produção de eletroportáteis e eletroeletrônicos no Brasil e já conta com mais de 60 (sessenta) anos de atuação no mercado, sendo considerada uma das principais marcas nacionais da atualidade. De acordo com a empresa, serão investidos cerca de 200 milhões na primeira fase do projeto, bem como serão gerados cerca de mil empregos diretos no início da operação.

Como é cediço a Doação, em suma, consiste no contrato pelo qual o doador compromete-se a transferir um bem de sua propriedade ou vantagens para o patrimônio de outrem, o donatário.

A Lei Orgânica municipal trata da administração dos bens municipais em seus artigos 91 e seguintes. Em especial, o artigo 94, *in verbis*:

Art. 94. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública;

Analisando detidamente o teor da Legislação que rege a matéria é possível verificar que a alienação de bens municipais, quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública. Isso porque não respeita o principio da isonomia a doação de um bem público a particular de modo direcionado.

Na mesma direção o artigo 2º da Lei 8.666/1993 prerroga que "as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

A previsão legislativa de que a alienação de bem público deve ser precedida de concorrência visa garantir que todas as instituições interessadas tenham a mesma condição de receber da Administração o bem público.

Deste modo, foi lançado o Edital de Concorrência nº 006/2020 objetivando a doação com encargos de bem imóvel público, de propriedade do município, para fomento da atividade econômica em conformidade com a Lei 3.811 de 14 de janeiro de 2019, onde após todos os trâmites da licitação logrou vencedora a empresa Britânia Eletrodomésticos S.A.

Assim, com base na política de desenvolvimento econômico e social, esta proposta visa autorizar o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de uma área de terras à empresa Britânia.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem.





Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de urgência prevista na Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares





PROJETO DE LEI Nº 011, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS À EMPRESA BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, com encargos, de uma área de terras medindo 280.001,88 m², encravada em uma área maior, compreendida pelas matrículas números R-2-49.263, R-2-49.264 e R-3-48.888, limitando-se por seus diversos lados com Fazenda Santa Marta, Fazenda São Pedro I, Octávio Arpini Agropecuária Ltda. e Rodovia Federal BR-101, situada na localidade de Bebedouro, neste Município, à empresa BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.492.701/0001-57.

Parágrafo único. O valor avaliado do imóvel descrito no caput é de R\$4.020.322,99 (quatro milhões, vinte mil, trezentos e vinte e dois reais, noventa e nove centavos).

- Art. 2º O imóvel objeto da doação destinar-se-á exclusivamente à construção, instalação e funcionamento do parque industrial da empresa donatária, ficando a mesma sujeita ao cumprimento das obrigações abaixo:
- I iniciar as obras/instalações de suas dependências no prazo de 06 (seis) meses, após a assinatura do termo de doação, podendo haver prorrogação do prazo estabelecido por meio de prorrogação formalizada e justificada pela Donatária devendo ser ratificada com análise e parecer da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Finanças e Planejamento em conjunto;
- II adequar o projeto de atividade econômica com as normas urbanísticas e ambientais a nível federal, estadual e/ou municipal;
 - III apresentar a demonstração de empregos (diretos);
- IV conformidade do empreendimento com a Lei Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;
- V- utilização preferencial de matéria prima e/ou insumos industriais existentes no município;
 - VI aproveitamento preferencial da mão de obra local;
- VII concluir os investimentos previstos, bem como iniciar suas atividades e operações no local em até 02 (dois) anos, a contar da Escritura de doação com encargos, podendo ser renovado a prazo por até 01 (um) ano, desde que devidamente justificado, mediante análise e aprovação da Administração Municipal;





- VIII investir em projetos, obras civis, instalações, máquinas e equipamentos, no mínimo 10 (dez) vezes o valor da área recebida em doação, considerando o valor de aquisição da área adquirida e/ou conforme avaliação oficial realizada pelo Município de Linhares;
 - IX permanecer em operação no local no mínimo 10 (dez) anos;
- X cumprir todas as obrigações cabíveis e legais em relação aos investimento, junto aos órgãos no âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- XI previsão de faturamento dos primeiros 36 (trinta e seis) meses após início das atividades;
 - XII a donatária ficará responsável pelas despesas cartorárias decorrentes da doação.
- Art. 3º Efetivada a transferência do domínio, mediante contrato de doação, levada a Escritura a registro e devidamente Averbada no Cartório de Registro de Imóveis, ficará expressamente vedado à donatária ou a qualquer de seus representantes, a transferência do imóvel a terceiros, no todo ou em parte, bem como, de observância obrigatória as disposições contidas no art. 17 da Lei 8.666/93.
- Art. 4º O não atendimento a quaisquer obrigações descritas no artigo 2º e no contrato de doação de imóvel público com encargos, implicará na reversão no imóvel ao acervo patrimonial do Município de Linhares, bem como a aplicações de sanções administrativas e judiciais.
- Parágrafo único. A reversão a que se refere o caput deste artigo não obriga o Município a nenhum ressarcimento por benfeitorias ou a qualquer outro tipo de indenização.
- **Art. 5º** As Secretarias Municipais de Finanças e Planejamento e de Desenvolvimento Econômico serão os órgãos responsáveis pela fiscalização do implemento das obrigações.
- Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta do orçamento vigente, podendo ser abertos créditos especiais, se necessário.
 - Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

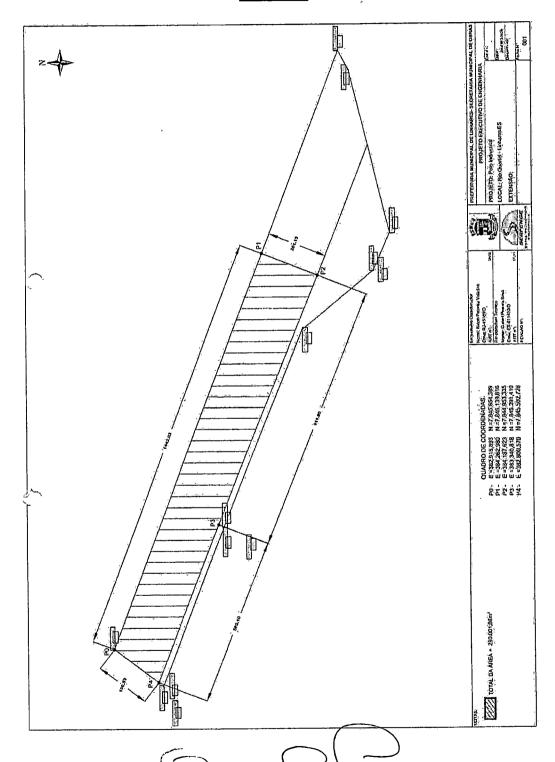
Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

GUERINO LUIZ ZANON

Prefeito do Município de Linhares

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

ANEXO I



GUERINO LUIZ ZANON Prefeito do Município de Linhares



COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO E DE AVALIAÇÃO

Ata de reunião 01

Ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, no Departamento de Administração Integrada ao Controle Espacial, reuniu-se a presidente da Comissão Izadora Rocha Poleze e os membros Jailton Oliveira Costa e Gladiston Pereira de Souza Junior, para deliberarem sobre o pedido feito pela Secretaria Municipal de Finanças, em que solicita a avaliação de uma área de terras medindo aproximadamente 280.001,88 m² localizada em zona rural do distrito de bebedouro, lindeira à Rodovia BR101. Destinada à doação com encargos às pessoas jurídicas de direito privativo, com a finalidade de promover a política de desenvolvimento econômico e social no município de Linhares, em consonância com o resultado do chamamento público, ocorrido por meio do edital nº 002/2019. Aberta a reunião, o membro Jailton Oliveira Costa, informou que foram apuradas um total de cinco amostras de imóveis comercializados, vendidos e a venda na região, amostras anexas a este processo. A partir das amostras chegamos a uma média ponderada de R\$16,89 o metro quadrado. Em seguida foram lançadas as características da área a ser avaliada na tabela com os indices urbanísticos para análise de quesitos. Após todas as análises realizadas, a comissão obteve o valor de R\$4.020.322,99 (guatro milhões, vinte mil e trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) a ser pago para uma área medindo o total de 280.001,88 m². Segue anexa a tabela com o laudo de avaliação.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, sendo em seguida lavrado a presente ATA que vai assinada por todos os membros presentes na sessão.









56 TABRICA

Izadora Rocha Poleze Presidente - Membro Jailton Oliveira Costa Membro

Gladiston Pereira de Souza Junior Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES A Comissão Especial de Verificação e de Avaliação de Área de Terra Bebedouro Avaliação de área de terra nua

Localidade: Bebedouro Distrito: Bebedouro Linhares-ES, 05 de maio de 2020

	Beco	0,10	eturo *
1 - Via	Estrada	0,15	
	Rua / Avenida	0,20	X
	Praça	0,25	
	Sem	0.10	
2 - Meio-Flo 3 - Pavimentação	Com	0,15	X
	Sem	0,10	
	Paralelepipedo	0,20	
	Concreto	0,25	
	Asfalto	0,30	X
	Sem	0,10	X
4 - Rede de Água 5 - Iluminação Pública 6 - Rede de	Com.	0,15	
	Sem	0,10	
	Com	0,15	X
	Sem.	0,10	X
Esgoto.	Com	0,15	
Total (IL)			1,00

VT = At x Fl x Vt x IL x IT		
Avaliação do Terreno	+ · · ·	
<u> </u>	7 mg	
At = Área do Terreno	280.001,88	
Fi = Fração Ideal		
VT = Valor Venal do Terreno/m2	16,89	
IL = Indice do Logradouro	1,00	
IT = Indice do Terreno	0,85	

	Plano	0,15	X
1 - Nível	Declive	0,12	- "
	Aclive	0,12	
r. — Ner	Irregular	0,10	
	Normal	0,15	Х
	Rochoso	0,13	
2 - Solo	Arenoso	0,12	
	Alagado	0,05	
	Inundável	0,08 _	
	Toda Quadra	0,15	
•	Esquina	0,15	
3 - Posição	Meio de Quadra	0,10	
	Gleba	0,15	Х
	Encravado	0,05	
	Uma .	0,15	X
4 - Testada	Duas	0,20	
	Mais de Duas	0,25	
gran	Indefinido	0,05	
5 - Formato	Irregular	0,10	
	Regular	0,15	Х
6. Divisória	Sem	0,05	X
	Cerca	0,10	
	Muro	0,15	
7 - Calçada	Sem	0,05	∴X ,
	Mau Estado	0,10	
	Bom Estado	0,15	
Total (IT)			0,8

VT = 4.020.322,99

Izadora Rocha Poleze Presidente - Membro

Jailton Oliveira Costa Membro Gladiston Pereira de Souza Junior Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

FL	RUBRIC	4
DEPT	COMPRAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

O Município de Linhares-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 08:30 horas, no dia 23 de junho de 2020, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA No. 006/2020, do tipo maior oferta, objetivando a doação com encargos de bem móvel público, de propriedade do Município, com fomento da atividade econômica. O edital e seus anexos estarão à disposição no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br, sem custo ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal mediante o pagamento de taxa de R\$ 10,00 (dez reais). Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0600023.01.0002

Linhares-ES, 19 de maio de 2020

Kátia Cileme dos Santos Félix

Presidente da CPL

sua primeira publicação. ITAPEMIRIM-ES, 18/05/2020 THIAGO PEÇANHA LOPES Prefeito Municipal em exercício

Protocolo 583616

João Neiva

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PRECOS DA TOMADA DE PRECOS Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 ---PROPOSTA.

Licitantes Classificadas: BASE FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ETRELI e J.H. CONSTRUTORA LTDA EPP

A empresa BASE FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI apresentou proposta com menor valor, sendo esta de R\$,46.499,99 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reals e noventa e nove centavos), sendo, portanto, a vencedora do certame.

Ficam as empresas devidamente notificadas para, caso queiramo, interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias útels, contados a partir desta publicação.

João Neiva, 20 de maio de

João Nelva, 20 de máio de 2020.

Neldemará de Araújó Imberti Carlos Presidente CPL PMJN

Protocolo 583682

ERRATA AO CONTRATO N° 004/2020

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, torna público a errata referente ao RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2020 públicado no DOM/ES e DIO/ES no día 31/03/2020, conforme abalxo:

Onde se lê: R\$ 61.102,00 _eja-se: R\$ 61.570,00 João Nelva, 20 de maio de 2020, OTÁVIO ABREU XAVIER Prefeito Municipal

Protocolo 583697

Linhares

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

O Município de Linhares-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará às 08:30 horas, no dia 23 de junho de 2020, licitação na modalidade de CONCORRENCIA No. 006/2020, do tipo maior oferta, objetivando a doação com encargos de bem movel público, de propriedade do Município, com fomento da atividade econômica. O edital e seus anexos estarão à disposição no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br., sem custo ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municípial médiante o pagamento de taxa de R\$ 10,00

(dez reals).
Cód. CidadES Contratações:
2020,042E0600023.01.0002
Linhares-ES, 19 de maio de 2020
Kátla Cilene dos Santos Félix
Presidente:da CPL

Protocolo 583745

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020.

O Município de Linhares-ES torna licitação público, que realizará na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, do tipo menor preco por item, para Registro de Precos, visando a aquisição de material de consumo e permanente (mobiliário, eletrodoméstico, playground e outros), para atender aos Termos de Compromisso Par Célm Agnelo Gulmarães e Celm Wenderson Nico de Freitas Nº 2015/00512 e Ceimis Jocafe, Bebedouro e Très Barras nº 2014/01679 FNDE, Limite de acolhimento e Abertura das propostas: Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 02/06/2020 às 08h. Inicio da disputa: 02/06/2020 às 08h. 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sitios oficias do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com. br = e da Prefeitura Municipal de Linhares -www.linhares.es.gov.br - licitações, CidadES Cód. Contratações: 2020.042E0600008.02.0002

020:042E0600008:02.0002 Linhares, 19:0e-malo de 2020: Gesiani Araújo Pereira Pregoeira Oficial

Protocolo 583793

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O: Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Linhares-ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 007/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de telefonia apalógico, digital e IP, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, empresa vencedora: 55 SOLUCOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA EPP no lote 1 no valor de R\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mili, seiscentos reals).

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.01.0009 Linhares-ES, 19 de maio de 2020. Leonethe Braum Pereira

Pregoeira Oficial

Protocolo 583766

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 55/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Unhares-ES, CONTRATADA: A.L.T TRINDADE VALOR: TOTAL: R\$ 160.999;65 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ASSINATURA: 19/05/2020
OBJETO: aquisição de material permanente (Mobiliário Conjunto Individual CJA 06 para aluno, Computadores e estabilizadores), destinado para atender as Escolas do Ensino Fundamental, conforme Termos de Compromisso PAR 201801860-5 e 201900929-6 FNDE: LOTEOS. MODALIDADE: PE Nº 003/2020

MODALIDADE: PE Nº 003/2020 PROCESSO: 21094/2019 Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0600008.01.0008

Protocolo 583755

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 56/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Linhares-ES. CONTRATADA: EDUARDO FADINI SILVESTRE ME VALOR TOTAL: R\$ 2:835;00 VTGENCTA: 123 (doze) meses. ASSINATURA: 19/05/2020 OBJETO: aquisição de material permanente (Mobillário Conjunto Individual CJA 06 para aluno, Computadores e estabilizadores), destinado para atender as Escolas do Ensino Fundamental, conforme Termos de Compromisso PAR 201801860-5 e 201900929-6 FNDE - LOTE 02.

MODALIDADE: PE Nº 003/2020 PROCESSO: 21094/2019 Côd: CladdES Contratações: 2020.042E0600008.01.0008

Protocolo 583756

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020

CONTRATANTE:: Prefeitural Municipal de Linhares-ES.
CONTRATADA: INDUSTRIA É COM.º MÓVEIS KUTZ ERELI VALOR TOTAL: R\$ 437.640,84 VIGENCIA: 12' (doze) méses.
ASSINATURA: 19/05/2020
OBJETO: aquisição de material permanente (Mobiliário Conjunto Individual CJA 06 para aluno, Computadores e estabilizadores); destinado para atender as Escolas do Ensino Fundamental, conforme Termos de Compromisso PAR 201801860-5 e 201900929-6 ENDE: LOTE 01.
MODALIDADE: PE Nº 003/2020 PROCESSO: 21094/2019
Cód. CidadES: Contratações: 2029.042E06000088:01.0008

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 05/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Linhares/ES: CONTRATADA: JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP: VALOR TOTAL: R\$. 132.500,90 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 19/05/2019
OBJETO: aquisição de material de consumo (hortifrutigranjelros/-Lote 02), destinado a atender as ações

nos serviços, programas, projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Municipio. PREGÃO PRESENCIAL: 02/2020 Registro de Preços PROCESSO: 002976/2020

Protocolo 583763

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 06/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Linhares/ ES: CONTRATADA: ROSSI & ROSSI

CONTRATADA: ROSSI & ROSSI LTDA VALOR TOTAL: R\$ 137.033,82

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURA: 19/05/2019
OBJETO: aquisição de material de consumo (hortifruttgranjeiros/ Lote 01); destinado a atender as ações nos serviços; programas, projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal, de Assistência Social, deste Municipio.

PREGÃO PRESENCIAL: 02/2020 Registro de Preços PROCESSO: 002976/2020

Protocolo 583764

COMUNICADO

O Município de Linhares-ES, TORNA SEM EFEITO a publicação referente a RATIFICAÇÃO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por ter sido publicado equivocadamente no Diário Oficial do Estado no dia 19/05/2020-PG-7.
RATIFICAÇÃO REFERENTE À

RATIFICAÇÃO REFERENTE A INEXTGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO LINHARES-ES

CONTRATADA: EDP EPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.Á PROCESSO. Nº: 4929/2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo em epígrafe e nos termos do "CAPUT" do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, embasado no parecer da Procuradoria Municipal, no que diz respeito à inexigibilidade de Licitação, prevista no citado dispositivo legal, decido pela contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para o CEIM Rio Doce da Rede Pública Municipal, localizado na Rodovia Paulo Pereira Gomes, que liga o Municipio de Linhares ao Balneario de Pontal do Ipiranga, de Balneario de Pontal do Ipiranga.

despesa Linhares-ES, 17 de máio de 2020. Maria Olímpia Dalvi Rampinelli Secretária Municipal de Educação

pelo periodo de 12 (doze) meses.

Homologo e autorizo o empenho da

Protocolo 583813

Marilândia

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020

A Prefeitura de Municipal de Marilandia, torna público a abertura de processo licitatório, que tem

PUBLICIDADE LEGAL



(27) 3334-1737 / 99818-0223

Vitória, 20/05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Prenão Eletrônico 006/2020

A Prefettura Municipal de Ibiraçu, toma público que realizará às 13:00 horas do dia 03/06/2020, Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Exclusivo para MEje EPP — Sistema Registro preços. Objeto: Aquisição de Material Radiológico, a pedido da SEMUS. Proc. 1590/2020. Local de realização: www.bli.org.br. O edital deverá ser solicitado. através do email licitacao@ibiracu.es:gov.br.ou retirados através do site: www.lbiracu.es.gov.br. ID: 2020.030E0500001:02.0007

Luana Guasti Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 004/2020

A Prefeitura Municipal de Iblraçu, torna público que realizará às 08:30 horos do dia 706/2020, Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Exclusivo para ME e EPP - stema Registro preços. Objeto: Aquisição de pneus, câmara de ace protetor de câmara ar, a pédido da SEMOSI. Proc. 904/2020. Local de realização: www.bll.org.br. O edital deverá ser solicitado através do email licitacão elibiracu. es gov.br ou retirados através do site: www.iblracu.es.gov.br.

1D: 2020.030E0700001.02.0015

Luana Guasti Pregoeira.

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCÍAL Nº 025/2020

O Prefeito Municipal de Ibliraçu, tórna público a <u>Revogação do processo licitatório acima</u> mencionado, cujo objeto é Aquisição de Material Elétrico, por motivos de prevenção do Covid-19. Informa ainda que o objeto será licitado na modalidade de Pregão Eletrónico. ID: 2020.030E0700001:02.00±1

Eduardo Marozzi Zanotti Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 005/2020

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público que realizará às 08.00 horas do dia 03/05/2020, Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Exclusivo para ME e EPP - Sistema Registro preços. Objeto: <u>Aquisição a Regarda do Extintores de Incêndio, a</u> pedido da COMPDEC. Proc. 829/2020, Local de realização: www.bill.org.br. O edital deverá ser solicitado através do email licitação @ibiracu.es.gov.br ou retirados através do

1: www.ibiracu.esigov.br. 2020.030E0700001.02,0016

Luana Guasti Pregoeira,

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO 004/2020 O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - PROPOSTA. Licitantes Classificadas: BASE PORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ETRELI E J.H. CONSTRUTORA LIDA EPP

A empresa BASE FORTE/CONSTRUÇÕES:E SERVIÇOS EIRELI apresentou proposta com o menor valor, sendo esta de RS. 146.499,99 (cento e quarenta e sels mil), quatrocentos e noventa e nove reals e noventa e nove centavos), sendo, portanto, a vencedora do certame.

portanto, a vencedora do certame.
Ficam as empresas devidamente notificades para, caso queiram, interportectiso no prazo de 05 (cinco) dias útels, contados a partir desta publicação. João Neiva, 20 de maio de 2020.

Neidemara de Araújo Imberti Carlos Presidente CPU PMJN

CONCORRENCIA: Nº 006/2020

O Município de Linhares-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, tornas público que realizará às 08:30 horas, no dia 23 de junho de 2020, licitação, na modelidade de CONCORRÊNCIA Nº. 006/2020, do tipo maior oferta, objetivando a doação com encargos de bem movel público, de propriedade do Município, com formento da atividade econômica. O edital e seus anexos estarão à disposição no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.linhares.es.gov.br. sem custo ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municípial mediante o pagamento de tava de R\$ 10,00 (dez reais). reais). Cód.

God. CidadES Contratações 2020.042E0600023.01.0002

Linhares ES, 19 de majo de 2020 Kátla Cilene dos Santos Félix Presidente da CPL

Aviso de Pregão Presencial
Nº 016/2020
Proc. Nº 009242/2020
O Município de Algaso Cláudio/ES, através de sua Pregoeira e equipe de apolo, torna público que às 08h30min do dia 02 de junho de 2020, na sede da Prefeitura, realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços, tipo menor preço por lote, EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, objetivando a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botilgade 13 kg (P13) e em cilindro de 45kg (P45), mediante sistema de troca de botilões, em atendimento as demandas de diversas Secretarias Municipais; O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura: www.alonsoclaudio.es.gov.br, link, Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 hs, ou através do e-mail: licitacao@efonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio/ES, 19 de maio de 2020.

Keyla M. Zanetti de Oliveira Pregoeira Oficial

RESULTADOS INICIAIS Sesa divulga resultados da primeira etapa do Inquérito Sorológico

Do total de pacientes positivos, cerca de 80% aprésentaram sintomas e 19,60% não apresentaram qualsquer sintomas. Em entrevista coletiva na tarde de ontem (18), o secretario de Estado da Saúde, Nésio Fernandes, e o subsecretario de Vigilancia em Saúde, Luíz Carlos Reblin, apresentaram os resultados iniciais da primeira etapa do "Inquérito Sorológico", realizada entre os días 13 e 15 de maio em 19 municípios capixabas.

em 19 municipios capixadas. foram realizadas 6,670 testagens entre população sorteada, contatos do sorteado positivo e de pesquisadores. O estudo aponta uma prevalência de 2,1%, da população infectada, o que representa uma estimativa

prevajencia de 2,1% ou população illiectado, 4391 pessoas no Estado. A 84,391 pessoas no Estado. A 391 pessoas no Estado. A 391 primeiras projeções do tamanho da infecção da Covid-19 no Estado. A partir dessa pesquisa poderemos projetar estatisticamente a expansão da doença e ao longo das quatro etapas identificar, com a diferença de crescimento ou estabilização do número de casos, a força de transmissão, explicou Nésio

remandes. Segundo o secretário, e importante o entendimento de que a projeção que está sendo, feita e a estatística da população Nesio Farnandes falou ainda sobre a importância de se manter as medidas de distanciamento social entre as possoas. uma doença que não tem tratamento, nem vacina. Uma doença que tem evoluido para complicações".

TESTES POSITIVOS - O estudo de prevalência aponta que do total dos testes com resultados positivos, 73/20% eram do sexo feminino e 26,8% masculino, e que a faixa etária com mais casos positivos fol a de 21.a 40 anos, com 37,1% dos casos. Não é adequado utilizar esse inquérito para labelificar a prevalência da doença por municípios ou por regiões, como a Grande Vitória. E uma projeção estatistica da população, o resultado é o conjunto da população do Estado. Nóslo Fernandes - Secretário de Saúde

Fonte: Diário Oficial do estado do espírito Santo (19-05-2020) - Disponível em www.jusbrasil.com.br/diarios

ENERGIA RENOVÁVEL Mais quatro escolas estaduais recebem paineis fotovoltaicos

Na próxima semana, quatro escolás da Rede Pública Estadual vão receber a instalação de painéis fotovoltaicos. O objetivo é reduzir parte do consumo de energia elétrica e fazer o uso pedagógico dessa geração. Serão contempladas a EEEFM Bernardo Horta, em Jrüpi; a EEEM Prof. Agenor Roris, em Vila Velha; a EEEF Graúna, em Itapemirim; ea EEEFM Lyra Ribeiro Sántos, em Guarapart, be acordo com o secretário de Estado da Educação, Vitor de Angelo, a ação (az parte de um convento celebrado entre EDP, Secretaria da Educação (Sedu) e a Agência de Regulação dos Serviços Públicos (ARSP) para execução do Projeto Boa Energia nas Escolas. Mais do que a economia pela redução das despessas de conta de luz, a Instalação de painéis fotovoltaicos representa uma oportunidade para que os alunos conheçam de perto o funcionamento de uma fonte moderna, Ilmpa e

que os alunos conheçam de perto o funcionamento de uma fonte moderna, limpa e renovável.

Vitor de Angelo - Secretário de Educação

Fonte: Diário Oficial do estado do espírito Santo (19-05-2020) - Disponível em www.jusbrasil.com.br/diarios

٠٠,



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

FL	RUBRICA
DEPT ^o	COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 976/2019, de 13/12/2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da CONCORRÊNCIA Nº 006/2020, conforme abaixo: Empresa Vencedora: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. CidadES Contratações: 2020.042E0600023.01.0002

Linhares-ES, 03 de julho de 2020.

Kátia Cilene dos Santos Félix Presidente da CPL

Vilória (ES), segunda-felra, 06 de Julho de 2020.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

Processo nº. 2299/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FUTURO
FORNECIMENTO FRACIONADO DE
INSUMOS FPS (FERRAMENTAS:
PARA PENETRAÇÃO DE SOLO)
DESTINADOS AS MÁQUINAS
PESADAS.

Vigência da Ata de Reg. Preços; De; 23/06/2020 A 23/06/2021 A.R.P. 022/2020. LINCETRACTOR COMERCIO,

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ERELI CNPJ: 11.371.179/0001-00. VALOR: R\$ 107.350,00 (CENTO E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

> Lenilson Pereira da Silva Gerenciador SRP

Protocolo 593470

Governador Lindenberg

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2020
(EDITÁL RETIFICADO)
Protocolo: até as 12:00h do dia
16 de julho de 2020.
Credenciamento, abertura e
Julgamento: às 12:30 h do dia

16 de julho de 2020. Município de Governador Lindenberg-ES, por intermédio do pregoeiro municipal, que abaixo subscreve, torna público que após resposta à impugnação realizada em face do edital acima citado foi reaberto o prazo de abertura e julgamento (conforme acima exposto) do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2020, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização. migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica Assistência Técnica dos sistemas Informatizados de gestão pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES. O edital RETIFICADO poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES, ou através do Sitio eletrônico: www. governadorlindenberg, es. gov. br. Informações pelo telefone (27) 3744-5214 das 11:00h às 17:00h.

Gov. Lindenberg - ES, 06.07.2020.

Edigar Casagrande
Pregoeiro
Protocolo 593371

Guarapari

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Município de Guarapari-ES torna público
SINE DIE SUSPENSÃO do PREGAD Nº 049/2020, ELETRÔNICO No 29896/19, PROCESSO PROCESSO Nº 29896/19, Visando a AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEICULOS TIPO FURÇÃO ADPTADOS PARA AMBULANCIA PARA ATENDER NECESSIDADES AS. SECRETARIA DE SAUDE -MUNICIPAL SEMSA. Para readequação do edital

Guarapari/ES, 22 de junho de 2020 RUTH ALVES PEREIRA Pregoeira Substituta

Protocolo 593442

Ibiraçu

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público que realizará às 08 horas do dia 21/07/2020, licitação na modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para Construção de uma sala de aula na EMEIE Maria Lucas Gomes, situada no Bairro Aricanas do Municipio de Ibiraçu-ES, a pedido da SEME, conforme Proc. Adm. no 0676/2020. O edital e seus anexos deverão ser retirados no site www.lbiracu.es.gov.br, ou poderão ser solicitados via e-mail: licitacao ibiracu@gmail.

Luana Guasti Presidente da CPL Substituta Protocolo 593350

Resumo das ARP Nº. 072 A 074/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material para Aquisição de Material Elétrico, a pedido da SEMOSI. Procs. Nº 5812/19. PE nº 007/20. Contratante: Município de Ibiraçu. Contratadas: ATA Nº 072: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP. CNP1 nº 00.225.324/0001-42, R\$ 86/663/50; ATA Nº 073: ELETROMUNDI COMERCIO OMUNDI DISTRIBUIDORA DE ELETRICOS MATERIAIS EIRELI-EPP, CNPJ 'n° 06.269.699/0001-76, 70.535,88; <u>ATA № 074</u>: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA -EPP, CNPJ nº 24.616.322/0001-28, R\$ 570,00. Vigência das atas: 12 meses. Ibiraçu, 03 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Protocolo 593351

Itapemirim

O MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através da sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conforme abalxo: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000044/2020 - REGISTRO DE PRECOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI

DATA: 20/07/2020 às 14:00h.
LOCAL: Săla de licitações da CPL, na
Prefeitura Municipal de Itapemirim,
à Pc Domingos José Martins, s/
nº, centro, ITAPEMIRIM - ES. Os
interessados poderão obter o edital
através do site: www.itapemirim.
es.gov.br. Malores informações
serão prestadas através de sua
Pregoeira, no local, através do
FONE: (28) 3529-6063, ou ainda
e-mail:licita_pmi@hotmail.com.
Itapemirim;ES;03/07/2020
DELCINEIA R. SILVEIRA

Pregoeira Oficial PMI Protocolo 593312

Linhares

PREGÃO PRESENCIAL FMÁS Nº 009/2020.

O Fundo Municipal de Assistência. Social do Municipio de Linhares-ES, torna público que fará realizar às 09 horas, do dia 20 de julho de 2020, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL FMAS 009/2020, do tipo menor preço por lote, para participação exclusiva de Microempresas - ME Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor individual, visando a aquisição de material de consumo (formula infantil). destinado a atender os usuários participantes dos serviços so-cioassistenciais da Proteção Social Especial, especificadamente as crianças do Serviço de Acolhimento do Lar das Crianças, setor da Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Linhares/ ES através do Departamento de Licitações e Compras ou através endereço eletrônico www. linhares es gov.br. Contratações: Cód. CidadES

linhares és nov. br. Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500003.02.0002 Linhares, 03 de julho de 2020. Leonethe Braum Pereira Pregoeira Oficial

Protocolo 593436

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 006/2020 O Municipio de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 976/2019, de 13/12/2019,

torna público para conhecimento dos interessados o resultado da CONCORRÊNCIA Nº 006/2020, conforme abalxo: Empresa Vencedora; BRITÂNIA

ELETRODOMÉSTIGOS S/A.

CIdadES Contratações:
2020,042E0600023.01.0002

Linhares-ES, 03 de julho de 2020. Katla Cliene dos Santos Félix

Presidente da CPL Protocolo:593503

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 29/2020 CONTRATANTE: O Fundo Municípa: de Saúde de Linhares/ ES

CONTRATADA: PC MIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI VALOR TOTAL: R\$ 123:480,00 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ASSINATURA: 02/07/2020 GBJETO: aquisição de material permanente (impressoras laser monocromáticas), destinadas a atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde deste Municipal de Saúde deste Municipio, deste Município. MODALIDADE: PE FMS Nº 07/2020

PROCESSO: 017153/2019 Cod. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.02.0004

Protocolo 593433

Mantenópolis

Prefeitura Municipal de Mantenópolis - ES

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

Prefeitura Municipal Mantenópolis/ES, através do Presidente da CPL (Comissão torna público que irá realizar a licitaca a licitação cujo objeto é a contratação de empresa pecializada para execução de. obras de pavimentação asfáltica da Av. Maria Teodoro e demais ruas, localizadas no centro de Mantenópolis/ES, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto, que será realizada no día 23 de julho de 2020. Protocolo: até às 08 horas e 30 minutos. Abertura: 08 horas e 40 minutos, que será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, de Mantenópolis. A integra do Edital se encontra disponivel para download no sitio eletrônico, <u>licita@mantenopolis.</u> es.gov.br. Majores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3758 2916,

Mantenopolis/ES, 03 de julho de 2020.

Wollmer Cândido de Paula Presidente da CPL Protocolo 593370

PUBLICIDADE LEGAL



(27) 3334-1737 / 99818-0223

Vitória, 06/07/2020

PROSPER SECURITIZADORA SIA CNPJ n. 25.017.600001444; NIRE 22500035641 RESUMO DA A SEMBLEIA GERAL CRDINARIA REALIZADA EM 1806/2019 DATA/HOPA/LOCAL: 1606/2019, as 0590 hows, na

DATA/FIORALOCAL: 16/06/2019, as 09/00 hows, na tack-did Composition.

DELIBERAÇÕES: 1) Aprovadas sem qualquer restrição às contas da Administração; retalivas tão rescrição de 2016; 2) Aprovada, a festilidação do resultado de 2016; 3) Aprovada, a ferminatação monsal da Direbria. -A Ala da Assorbida: Gárdi Odinfato foi arquivada na JUDEES sob o nº. 20192306057, em 05/07/2019. A Direbria.

PROSPER SECURITIZADORÁ S/A CNPJ nº: 29.017.600/0001-44 - NIRE 3230/035641 RESUMO DA AGSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 05/05/2015 DATATHORAL OGAL: 05/05/2019, 35/05/05 horst, na

sede da Companhia. DELIBERAÇÕES: 1) Aprovadas a alloração de endereço da sociedade para Avenida Rufino de Carvalho, nº 922, Salas 05, 05 e 07, Centro Linhares-ES, CEP 29900-190. A Ala da Assembleia Geral Extraordinsria dal érquityada na JUCEES cob o nº. 20192451551, em 18/09/2019. A Divelaria.

PROSPER SECURITIZADORA SIA CNPJ nº. 28,017.500001-44 - NIRE 32300015841 RESUMO DA ASSEMBLEIA GERAL OPDINARIA E EXTRACORINARIA REALIZADA EN 02/10/2018 DATA(HORAL CCAL: 03/10/2018, 85 09:00 homs, na

sede da Companhià: DELIBERA COES: 1). Aprovadas: sem quelquer restinga costa contar da Administração, relativas so éxercicio do 2017: 2) Aprovado o alimento do espital pera RS 100.000.00, 3) Aproveda a destrução do popular do exercido 2017: pera a rubrica contida Projutos acumulados. A Altrida Nacionales Genal Ordinária e Estrandinária foi arquivada ins. UGEES sob a nº. 20182312178, em 10/10/2018, A Obelada.

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

006/2020

O Municício de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 976/2019, de 13/12/2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da CONCORRENCIA Nº 006/2020, conforme abaixo:

Empresa Vencedora: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. CidadES Contratações:

2020:042E3600023:01.0002 Linhares-ES, 03 de julho de 2020. Kátia Cliene dos Santos Félix Presidente da CPL

MUDANCA Sede administrativa do Idaf passa a funcionar no Centro de Vitória

A sede administrativa do Instituto de Defesa Apropecuária e Florestal do Espírito Santo

A sede administrativa do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santó (Idar) passou a funcionar no Centro de Vitória, desdera última segunda-feira (29). A inicialiva contribui-para o projeto de Constituição do Núcleo Administrativo do Governo na região central da Capital. A autarquia; assim como a Agência: Estadual de Recursos lidricos (Agerh), está acomodada no imóvel que abrigava a antiga CSA, no Edificio Trade enter. Com a mudança, Idaf e Agerh deixaram o imóvel localizado na Mate da Praia, passando a atender no Centro de Vitória. O imóvel para onde houvera mudança termárea de 4.093 metros quadrados e abrigará, ao todo, 257 servidores das duas autarquias. A transferência para a região reduzirá em Rs-857 mil, por ano, os gastos com aluguel das sedes: A ação representa também o valorização do centro histórico da cidade.
Para o diretor-presidente do Idaf, Mário Louzada, além da mudança contribuir com o projeto de revitalização do Centro, o valor economizado poderá ser aplicado em outras áreas relacionadas às atividades do Instituto. "Anda estamos concluindo a etapa de mudança, mas, como muitos serviços foram dicitálizados por conta da pandemia; o

áreas relecionadas às atividades do Instituto. "Ainda estamos concluindo a etapa de mudança, mas, como muitos serviços foram digitálizados por conta da pandemia, o atendimento não será prejudicado", disse o diretor.

TRANSFERÊNCIAS - Além da Agerh e do Idar, serão transferidas para o Centro de Vitória a Sécretaria de Sancamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (Sedurb), a Circunscrição Regional de Trânsito (Circtran) de Vitória e o Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-ES), Atualmente, a Sedurb está alocada no centro empresarial de um shopping, na Praja da Costa, em Vila Velha, Os principais motivos para a transferência de órgãos e autarquias para o Centro-são proporcionar uma melhor integração entre as repartições estaduals; reduzir custos de aluguel, contribuir para a revitalização do bairro efacilitar o acesso dos cidadãos aos serviços públicos. Lenise Loureiro - Secretária de Gestão e Recursos Humanos.

Fonte: Diário Oficial do estado do espírilo Santo (03-06-2020) - Disponível em www.jusbrasil.com.br/diarios

AÇÕES DE GOVERNO Vila Velha: Governo investe mais de R\$ 10 milhões no município

O Governo do Estado autorizou, quarta (01), a execução de obras de infreestrutura e a reforma de escolas em diversos bairros de Vila Velha. Serão investidos R\$ 10.049:101,00

nas intervenções. Os convênios e ordens de servico foram assinados pelo governador nato Casagrande, durante solenidade virtual, transmitida ao vivo pelas redes socials, obras fazem parte de uma série de investimentos que estão féllos pelo Governo na obras razem parte de uma serie, de investimentos que estato reitos pero Governo na primeira cidade do Espírito Santo. Casagranda também citou outras obras fundamentals no município canela-verde, como nas áreas de saneamento e macrodrenagem, ajém da expansão da Terceira Ponte, implantação do sistema aquiaviário e.o. Portal do Princípe; "São investimentos robustos que irão melhorar a qualidade do vida dos moradores de Vila Velha", ponturou o governador. O evento virtual contou com a particípação da vice-governadora do Estado, Jaqueline Moraes; dos secretários de Estado da Educação, Vitor de Ancelo, e de Saneamento. Habitarão a Descapulvimento Libraro. Mártica Vicente, do de Angelo, e de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, Márcus Vicente; do diretor-presidente da Companhia Espírito Santense de Saneamento (Cesan), Carlos Aurelio Linhalis (Cael); do prefeito de Vila Velha, Max Filho; de deputados federais e estaduais; além de vereadores e Secretaria de Saneamento, Habitação e desenvolvimento

Estamos aquí dando sequência aos investimentos em Vila Velha: Acidade está recebendo e recebera outras importantes obras. Estamos com mais de Villa Velha, Actidade esta recenho e execução ou em fasa de planejamento. Vários outros convêntos também estão sendo realizados até pela importância e pelo tamanho de Villa Velha, Os investimentos também se destinam para a área social, como o repasse de 112 mil cestas básicas para os aluno da Rede Estadual.

Renato Casagrande - Governador do Estado

"O Governo tem dado grande Importância para a Educação, tanto para a Rede Estadual, como para as municipais, com ações de regime de colaboração. Estamos anunciando, lioje, obras de reforma de duias ascolas Importantes de VIIa Velha. Quero cumprimenta noje, coras de reforma de quas escolas importantes de vila veina, quero comprimentar os diretores e toda equipe escolar das unidades escolares, que tanto almejam essas intervenções. A regularização das unidades, com relação ao combete e prevenção às situações de incêndio é uma das prioridades das intervenções que estamos fazendo na rede física das escolas", ressaltou o sacretário da Educação. Vitor de Angelo.

Fonte: Diário Oficial do estado do espírito Santo (02-06-2020) - Disponível em www.jusbrasil.com.br/diarios

"FOTOGRAFANDO E CONSTRUINDO HISTÓRIA"
Concurso de fotografie reveis belezas de Afenso Chiudio

Concurso de fotografia, com o tenta filosoficia revela betesas de Atono Glaudio.

A Estada Estadual de Enzino Fundamental a Médio (EEEEM) Elvira Bárros, textifizada en Alonas Cláudio, promoveu um concurso de fotografia, com o tenta Futografia de Constituido História", uma iniciatia da professora de Artes, Valeiro Figurerdo Figurerdo Figurerdo Figurerdo Para de Atona de Carlar do prótino altorio. Trabalhar fotografia é espacialmenta in amaza con constituido de temporar a estada caba e concernita, indepon a carracter no norse dia de dia. Más terá que persono para inalmento cinici a integran que no concernita, indepon a professora con julicio. Outro objetivo foi facer com que a fotografia e despendencia con grupa de respectar uma fatibida, aban de decencia en diploca de indeposa pode persona con interior en actualmente capacidad de despendencia con grupa de respectar uma fatibida, aban de decencia en diploca de indeposa pode pode persona con a sultura escada de despisión de arte collegação de los descripcios de paraderias. Con que moi becomo con la cartera de despisión de artes visuas, o que moi becomo o litar esta foto. Estada de adespiña de artes visuas, o que moi becomo o litar esta foto. Estada de adespiña de artes visuas, o que moi becomo o litar esta foto. Estada de adespiña de artes visuas, o que moi becomo con la cartera de adespiña de artes que de faz pora extendad a despiña de contra de despiña de artes que de faz pora extendad a adespiña de cartera que en faz pora extendad a adespiña de cartera de de contra de co

Fonie: Diário Giferal do estado do espírillo Santo (93-05-2020) - Disposivel em vece Justica el com británico





PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 002692/2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS À EMPRESA BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS À EMPRESA BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A competência privativa do Poder Executivo Municipal está inserida nos artigos 31, e 58, inciso I e seguintes da Lei Orgânica Municipal. (*verbis*)

"Art. 31 — A iniciativa das Leis cabe à Mesa, a Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 58 – Compete ao Prefeito Municipal, entre outras atribuições:

I – a iniciativa da lei, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;"

Quadra registrar que o projeto de lei que se analisa, visa autorizar o Município de Linhares-ES a fazer doação com encargos de uma área de terras medindo 280.001,88 m², encravada em uma área maior, compreendida pelas matriculas números R-2-49.264 e R-348.888, limitando-se por seus diversos lados com Fazenda Santa Marta, Fazenda São Pedro I, Octávio Arpini Agropecuária Ltda e Rodovia Federal BR-101, situada na localidade de Bebedouro neste município,





a empresa BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.492.701/0001-57.

A lei Orgânica assim disciplina a matéria sobre doação de bens imóveis e móveis pelo município de Linhares, nos termos dos artigos 94, incisos I e II e 95, *in verbis:*

"Art. 94 A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública;

II - quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Poder Executivo.

Art. 95 O Município, preferencialmente, à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública".

Para uma escorreita definição do que sejam bens públicos, trazemos à baila o que diz os artigos 98 e 99 do Código Civil de 2002:

"Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

Art. 99. São bens públicos:





 I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

> II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

> III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

> Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideramse dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

As pessoas jurídicas de direito público interno mencionadas no artigo 98, por sua vez, estão conceitualmente delineadas também nas disposições do Código Civil, vejamos:

"Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:

I - a União;

II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;

III - os Municípios; (g.n)

IV - as autarquias, inclusive as associações públicas;

V - as demais entidades de caráter público criadas por lei."

Já o contrato de doação é instituto típico de direito privado, sendo disciplinado pelo Código Civil – Lei nº 10.406/02, nos seus artigos 538 a 554.

Assim, podem dispensar os rigores preceituados na legislação civil, pertinentes às operações entre particulares quando estivermos diante de doações entre





entes públicos; e quando determinadas em lei, como é o presente caso que passará pelo crivo do Poder Legislativo Municipal.

Vale ressaltar, por oportuno, que na Mensagem nº 011/2020, o chefe do Poder Executivo esclarece que a doação do imóvel objeto do presente projeto de lei visa a instalação do parque fabril da empresa BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A, empresa essa especializada na produção de eletroportáteis e eletroeletrônicos no Brasil e já conta com mais de 60 (sessenta) anos de atuação no mercado, sendo considerada uma das principais marcas nacionais da atualidade. Segundo a empresa, serão investidos cerca de 200 milhões na primeira fase do projeto, bem como serão gerados cerca de mil empregos diretos no início da operação.

O artigo 1° do presente projeto visa autorizar o Município de Linhares-ES a doar nos termos do que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei Orgânica do Município, parte do bem público municipal, situado na localidade de Bebedouro neste município, limitando-se por seus diversos lados com Fazenda Santa Marta, Fazenda São Pedro I, Octávio Arpini Agropecuária Ltda e Rodovia Federal BR-101, devidamente incorporado ao patrimônio público e registrado em nome do município de Linhares/ES, através das matriculas números R-2-49.264 e R-348.888, juto ao cartório de Registro de Imóveis de Linhares/ES, totalizando a área a ser doada 280.001,88 m².

Para uma escorreita análise do presente projeto devemos verificar o que diz a lei 8.666/93, no seu artigo 17, inciso I, alínea "b", sobre a possibilidade de doação de bem imóvel pela Administração Pública para particular. Senão vejamos:





Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

 b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i;

Ao analisar a lei 8.666/93 no artigo supracitado, verificamos que a doação de bem imóvel só seria permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, no entanto, ao examinar a questão de doação de bem imóvel por parte dos municípios a entes privados, constatamos que o Supremo Tribunal Federal (STF), na sua função precípua de Corte de Constitucionalidade, ao analisar, em sede liminar, na Ação Direta de Inconstitucionalidade ADIn 927-3, promoveu a suspensão da restrição imposta pelo artigo 17, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93 aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, entendendo pela possibilidade de doação de bens públicos municipais — inclusive bens imóveis - para entes privados (e não exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo), desde que haja prévia disposição legal.

Quanto a disposição legal, identificamos a lei municipal n° 3.811/19 que autorizou o Poder Executivo Municipal a desapropriar áreas de terras e efetuar doação com encargos às pessoas jurídicas de direito privado com a finalidade de promover a política de desenvolvimento econômico e social no município de Linhares.





Cumpre, ainda, registrar que consultando o site do Tribunal de Contas do Estado do Espirito Santo, encontramos Consulta Processo TC-985/2014, versando matéria correlata, e na qual foi exarada manifestação técnica, consubstanciada na Orientação Técnica Conclusiva OT-C 16/2014, no sentido da possibilidade de doação de bens públicos municipais para privados, ipsis litteris:

(...)

Quanto ao mérito responde-se a consulta nos seguintes moldes:

É possível a realização de doações de bens públicos municipais para privados, desde que haja expressa previsão em Lei Municipal, nos termos da ADIn 927-3, que em sede de liminar, suspendeu a restrição do Artigo 17, inciso I, b, da Lei nº 8.666/93, em relação aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios, que podem dispor de modo diverso sobre a disposição de seus bens, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos exigidos: interesse público justificado; avaliação prévia; autorização legislativa; desafetação; licitação na modalidade concorrência.

Além disso, devem ser observados os Princípios Constitucionais Administrativos, previstos no caput do artigo 37, da Constituição Federal e eventuais proibições decorrentes de ano eleitoral.

Por oportuno, trazemos à baila também o que preceitua o artigo 95 da lei orgânica municipal no que tange a venda ou doação de seus bens imóveis, in verbis:

Art. 95 O Município, preferencialmente, à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

Sendo assim, ressalta-se ser mais adequado ao interesse público, no nosso sentir, o instituto da concessão de direito real de uso, que deve ser





cuidadosamente examinado pelo gestor responsável, que decidirá o mais benéfico ao interesse público, sob pena de ser responsabilizado nas sanções previstas na lei de improbidade administrativa.

Nesse diapasão, à vista dos fatos e fundamentos trazidos à baila, e, com espeque no entendimento exarado na ADIn 927-3 e na Orientação Técnica Conclusiva OT-C 16/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, justificado o interesse público, bem como o fato de estarmos diante de doação com encargos entendemos pela possibilidade da doação de imóvel de município a instituição privada, desde que haja prévia autorização legislativa; o ente providencie a avaliação do bem imóvel; e seja realizado procedimento concorrencial, de forma a resguardar o princípio da isonomia e garantir a impessoalidade no trato da coisa pública.

Não obstante o chefe do Poder Executivo ter afirmado que foi lançado o Edital de Concorrência nº 006/2020, objetivando a doação com encargos de bem imóvel público de propriedade do município, para fomento da atividade econômica em conformidade com a lei nº 3.811 de 14 de janeiro de 2019, onde após todos os trâmites da licitação logrou vencedora a empresa Britânia Eletrodomésticos S.A, não encontramos anexados ao projeto os documento que comprovem tal procedimento. Além disso, não vislumbramos também laudo de avaliação do imóvel que ora se pretende autorizar sua doação pelo município de Linhares. Resguardas e observadas essas ponderações, no mais, não há óbice legal na referida doação com encargos delineada no artigo 1º do presente projeto.

Essas são as considerações e ponderações sobre os aspectos jurídicos/legais do presente projeto de lei.

Tendo em vista o que preconiza o parágrafo único do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, o presente Projeto de Lei deverá





tramitar preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, bem como ter seu mérito analisado pelas Comissões de Finanças, Economia, Orçamento e Fiscalização, uma vez que a matéria do presente projeto encontra-se dentro de suas competências previstas regimentalmente.

Quanto ao regime de urgência solicitado pelo Chefe do Poder Executivo, deve ser aplicado o que determina o artigo 167 do Regimento Interno desta Edilidade, bem como o artigo 33, da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, as deliberações do Plenário no que tange ao projeto de lei em questão deverão ser por **MAIORIA QUALIFICADA** dos membros da Câmara, nos termos do art. 138, VI, do novo Regimento Interno, e quanto à votação deverá ser atendido o processo **NOMINAL**, conforme determina o art. 156, § 1°, também do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares.

Assim, a **PROCURADORIA** da Câmara Municipal de Linhares, após análise e apreciação do Projeto em destaque, **manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do presente Projeto de Lei**, nos termos alhures citados.

É o parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JOÃO PAULO LECCO PESSOTTI Procurador Jurídico

LEI Nº 3.811, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR ÁREAS DE TERRAS E DOAR ESTAS ÁREAS A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO COM A FINALIDADE DE PROMOVER A POLÍTICA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar áreas de terras e efetuar doação com encargos às pessoas jurídicas de direito privado com a finalidade de promover a política de desenvolvimento econômico e social no município de Linhares.

Parágrafo único. As áreas objeto das desapropriações para efeitos desta lei deverão estar inseridas em zona industrial ou zona rural de uso intensivo do Município, lindeiras com a BR 101 e ter extensão total aproximada de 100 ha (cem hectares).

- **Art. 2º** Esta Lei tem por finalidade pública o desenvolvimento econômico e social, fomentando a atração de novos empreendimentos para o município de Linhares.
- **Art. 3º** Ato normativo específico conterá a identificação do imóvel a ser doado e da empresa beneficiária, a avaliação imobiliária, fixação da utilidade econômica a ser dada ao bem, encargos, enumeração dos deveres do donatário, nomeação do órgão público responsável pela fiscalização do implemento das obrigações e cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

GUERINO LUIZ ZANON PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Linhares.



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 002692/2020

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "AUTORIZA O PODER EXCUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS À EMPRESA BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICO S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À Comissão de Constituição e Justiça conforme dispostos nos artigos 62, inciso I e 64, ambos do Regimento Interno, tem por competência exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento.

Preliminarmente, ressalta-se que a competência privativa do Poder Executivo Municipal tem respaldo na Lei Orgânica Municipal.

A presente propositura pretende autorizar ao Poder Executivo a proceder a doação, com encargos, de uma área de terras medindo 280.001,88 m², encravada em uma área maior, compreendida pelas matrículas números R-2-49.263, R-2-49.264 e R-3-48.888, limitando-se por seus diversos lados com a Fazenda Santa Marta, Fazenda São Pedro I, Octávio Arpini Agropecuária Ltda e Rodovia Federal BR-101, situada na localidade de Bebedouro, neste Município, à empresa BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.492.701/0001-57.







Cabe frisar, que de acordo com a empresa Britânia, serão investidos cerca de 200 milhões de reais na primeira fase do projeto, bem como serão gerados cerca de 1.000 (mil) empregos diretos no início da operação.

Ressalta-se que com supedâneo no artigo 73, § 10 da Lei nº 9.504/1997 (Estabelece normas para as eleições), a regra geral é de vedação de doação de bens em ano eleitoral, excepcionadas as hipóteses legalmente previstas, quais sejam, os casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizadas em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, senão vejamos:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: (...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa."

M

No entanto, se encontra em vigor a Lei Municipal de nº 3.811 de 14 de janeiro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar áreas de terras e doar estas áreas a pessoas jurídicas de direito privado com a finalidade de promover a política pública de desenvolvimento econômico e social de Linhares, desta forma, justificando a proposição protocolada pelo Chefe do Poder Executivo.

O projeto de lei em destaque, preenche os requisitos exigidos pela Lei nº 3.811/2019, dentre eles, "que as áreas objeto das desapropriações para efeitos





desta lei deverão estar inseridas em zona industrial ou zona rural de uso intensivo do Município, lindeiras com a BR 101 e ter extensão total aproximada de 100 ha (cem hectares) " - Parágrafo único, art. 1º da Lei nº 3.811/2019.

Por derradeiro, com base na política de desenvolvimento econômico e social, esta proposta visa autorizar o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de uma área de terra à empresa BRITÂNIA, a doação atende ao interesse público, pois oferece condições atrativas para melhoria da qualidade de vida dos moradores daquela localidade.

Diante o exposto, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 002692/2020, por ser CONSTITUCIONAL, estando em sintonia com o ordenamento jurídico pátrio.

É o parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

TOBIAS COMETTI

Presidente

ŒLSON LUIZ SUAVE

Relator

EDIMAR VITORAZZI

Membro



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE LEI Nº 002692/2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS À EMPRESA BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O projeto de Lei sob análise, de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo a doação de uma área de terras medindo 280.001,88m², encravada em outra área maior, conforme detalhamento contido no artigo 1º da propositura, para a empresa Britânia Eletrodomésticos S.A.

A análise da constitucionalidade do Projeto de Lei foi devidamente realizada pela Comissão de Constituição e Justiça, bem como a instrução da matéria realizada pela Procuradoria desta Câmara Municipal, restando demonstrando que o tema atende às exigências legais para aprovação da matéria.

No que toca aos impactos financeiros, resta claro que, ao desmembrar 280.001,88M² m², evidentemente ocorrerá a diminuição de valor de parte deste patrimônio municipal.

Vale destacar que a área de terras, conforme Ata de Reunião da Comissão Especial de Verificação e de Avaliação da Prefeitura Municipal de Linhares realizada em 05 de maio de 2020, recebeu avaliação no importe de R\$ 4.020.322,99 (quatro milhões, vinte mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

Contudo, considerando a destinação da área que se pretende

Página ${
m I}$



medida se revela de extrema relevância econômica ao Município, uma vez que serão investidos cerca de 200 milhões pela empresa na primeira fase do projeto, bem como a geração de aproximadamente mil empregos diretos no início de sua operação.

Além dos investimentos e a geração de empregos, a propositura estabelece regras específicas, objetivando garantir a geração de empregos real, bem como que a realização dos investimentos pela donatária seja, no mínimo, dez vezes superior ao valor de avaliação da área, conforme estabelece o artigo 2º e seus respectivos incisos.

Por todo o exposto, a COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, reunida com seus membros, <u>é de parecer favorável ao seu prosseguimento</u>.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JEAN VERGILIO ACACIO DE MENEZES

Presidente

PEDRO JOEL CELESTRINI

Relator

PÂMELA GONÇALVES MAIA

Membro



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Ao Gabinete do Presidente para	
Ao Gabinete do Presidente para conhecimento em 07/08/2020.	
Connectinento en No 1700/2020.	
1)	
/ W 6 9	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Douglas Rodriques de 1917	
Douglas Rodrigues de	
Mart. 6482	
11 (1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
Comment of the contraction of th	
(A)	
100	
1	
1	
	